

## **LEI N.º 4.697 – de 5 de setembro de 2016.**

**Cria o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal Civil e da Guarda Patrimonial do município de Uruguaiana e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

#### **DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Guarda Municipal Civil e da Guarda Patrimonial do município de Uruguaiana, bem como regular seu uso, posse e confecção.

**Parágrafo único.** A presente legislação se aplica, na forma que couber, aos Guardas Civis Municipais, bem como no efetivo da Guarda Patrimonial Municipal, tornando assim uma força de segurança municipal una, excluindo a Guarda Municipal Escolar, à qual possui legislação específica.

**Art. 2º** O uso correto dos uniformes é primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Guarda Municipal de Uruguaiana, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Instituição no seio da opinião pública.

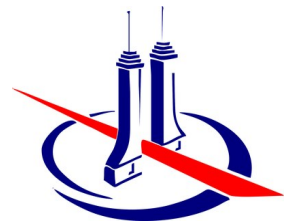
**Art. 3º** Constitui obrigação do servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana, zelar por seus uniformes bem como pela boa apresentação dos seus pares e subordinados, em qualquer ocasião.

**Art. 4º** Os uniformes prescritos neste Regulamento, descritos e apresentados em seus anexos, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são exclusividades da Guarda Municipal de Uruguaiana, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança municipal, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação, ressalvados os Órgãos Estaduais e Federais de Segurança Pública e Forças Armadas.

**Art. 5º** Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para a execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os previstos neste Regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização do Comando ou de acordo com as condições climáticas, devendo em ambos os casos, ser fornecidos pela Instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Art. 6º** Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem aos mesmos sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos que não os previstos neste Regulamento ou os autorizados pelo Comando.

**Art. 7º** Nas reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Municipal de Uruguaiana, é proibido o comparecimento de servidores uniformizados, exceto nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 8º** É responsabilidade do servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana, independente de sua graduação, função ou cargo, exercer ação fiscalizadora quanto ao correto uso dos uniformes por seus subordinados e pares e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste Regulamento.

**Art. 9º** É responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana fornecer anualmente a quantia de uniformes necessária à boa apresentação do servidor da Guarda Municipal, conforme a necessidade e o disposto nos anexos deste Regulamento.

**Art. 10.** O servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana que apresentar-se em posto de serviço sem estar devidamente uniformizado, com uniforme descaracterizado do apresentado neste Regulamento, ou com uniforme inapropriado para o posto, incorrerá em ato de indisciplina, cabível às sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da Guarda Municipal.

**Art. 11.** É terminantemente proibido o uso total ou parcial de uniformes da Instituição por pessoa estranha ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Uruguaiana, ou utilização de uniformes, total ou parcialmente, por servidor da Instituição, com fins que venham a denegrir ou macular a imagem da Guarda Municipal de Uruguaiana.

**§ 1º** Quem incorrer em desobediência ao exposto no caput deste artigo, se funcionário do município de Uruguaiana, estará sujeito às sanções disciplinares constantes em documento próprio do município, ou penalidade imposta por órgão responsável ao controle disciplinar dos servidores do município.

**§ 2º** Quem incorrer em desobediência ao exposto no caput deste artigo, se estranho à função pública do município, incorrerá em crime, conforme disposto em Lei específica.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante da Guarda Municipal de Uruguaiana.

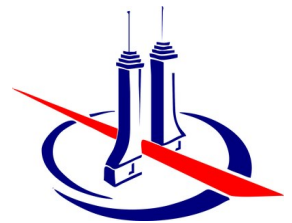
**Art. 13.** O presente Regulamento poderá ser alterado em qualquer tempo, desde que através dos trâmites legais, e sempre em favor de melhorias para a Instituição da Guarda Municipal de Uruguaiana.

**Parágrafo único.** Alterações no presente Regimento só poderão ocorrer mediante autorização do Diretor, do Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Uruguaiana, em acordo com as Leis vigentes e respeitando aos interesses da Instituição.

**Art. 14.** As despesas de custeio desta Lei, se dará conforme o previsto na Lei Municipal N° 4.603 de 31 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre o auxílio uniforme destinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Agentes de Trânsito e dá outras providências).

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

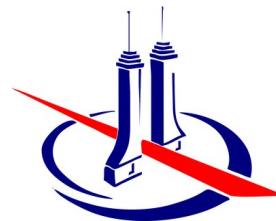
**Gabinete do Prefeito, em 5 de setembro de 2016.**

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.

**José Alexandre da Silva Brum,**  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**ANEXO I**

**PEÇAS REGULAMENTARES DE UNIFORME**

**1 – COBERTURAS:**

- a) boné com pala em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro ou preto;
- b) boina em feltro, na cor preto;
- c) quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;
- d) casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro.

**2 – CAMISAS E CAMISETAS:**

- a) camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- b) camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho ou azul-marinho camuflado;
- c) camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco;
- d) camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor azul-marinho escuro.

**3 – CALÇAS, SAIAS E CALÇÕES:**

- a) calça, em corte no padrão feminino, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro;
- b) calça, em corte no padrão masculino, em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro;
- c) calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- d) saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;
- e) calção padrão unissex, em tecido de nylon, na cor azul-marinho escuro.

**4 – CALÇADOS:**

- a) coturno em couro com nylon, na cor preto;
- b) bota para motociclistas, em couro, na cor preto;
- c) sapato social masculino, em couro, na cor preto;
- d) sapato social feminino, em couro, na cor preto;
- e) tênis, na cor preto.

**5 – TÚNICAS E JAQUETAS:**

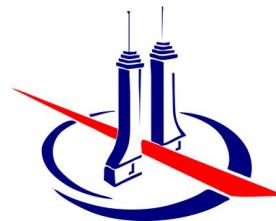
- a) jaqueta em náilon, padrão unissex, na cor azul-marinho escuro;
- b) jaqueta em couro, padrão unissex, na cor preto;
- c) jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro;
- d) túnicas em tecido Panamá, corte masculino/feminino, na cor azul-marinho escuro;
- e) túnicas em tecido Panamá, corte masculino/feminino, na cor branco;
- d) jaqueta em tecido *rip stop*, corte unissex, na cor azul-marinho escuro.

**6 – PEÇAS COMPLEMENTARES:**

- a) agasalho de saúde física para instrução e treinamento físico;
- b) macacão tático, padrão unissex, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro;
- c) cachecol na cor azul-marinho escuro;
- d) capa de chuva com bolsa, na cor azul-marinho escuro;
- e) capote, no padrão unissex, na cor azul-marinho escuro;
- f) cinto em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela metálica;
- g) cinto em couro, na cor preto, com fivela metálica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



- h) conjunto impermeável para patrulheiro motociclista;
- i) luva de couro para motociclistas, na cor preto;
- j) luva de couro, na cor preto;
- k) pulôver de lã, padrão unissex, na cor azul-marinho escuro;
- l) gravata vertical, padrão unissex, em tecido Panamá, na cor preta.

**7 – ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES:**

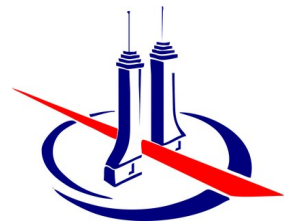
- a) apito com cordão, na cor amarelo-ouro, e fiel;
- b) cinto de guarnição completo, na cor preto, e demais acessórios.

**8 – TARJAS E INSÍGNIAS:**

- a) tarja de identificação e tipificação sanguínea;
- b) tarja profissional GMU;
- c) tarjas de cursos, dispostas nos ombros de ambos os braços, e peito, no lado direito;
- d) insígnia da GMU;
- e) insígnia de Comandante;
- f) insígnia de Subcomandante;
- g) insígnia de Inspetor Chefe;
- h) insígnia de Inspetor;
- i) insígnia de Guarda Municipal 1º e 2º Classes;
- j) insígnia por tempo de serviço, em metal, nos padrões militares;
- k) bandeira do Município de Uruguaiana, em tecido bordado.

**9 – DISTINTIVOS E MEDALHAS:**

- a) distintivo em metal para o peito;
- b) distintivo em metal, miniatura, para a boina;
- c) distintivo em tecido bordado, para o boné com pala;
- d) medalhas por distinção em serviço.



## ANEXO II

### CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

#### 1 – UNIFORME OPERACIONAL AZUL-MARINHO – PADRÃO 01 – UGM P1

**Posse:**

Obrigatório para Guardas Municipais de qualquer classe.

**Composição:**

**Masculino e Feminino:**

- a) Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura ou Boné com pala, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro com distintivo da GMU bordado no fronte;
- b) Camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho escuro;
- c) Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco;
- d) Cinta em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela em metal dourado;
- e) Calça em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro;
- f) Coturno;
- g) Distintivo em metal da GMU, para o peito;
- g) Cinto de guarnição, completo, com equipamentos (se não utilizar colete com capa padrão tático operacional);
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Colete de proteção balística com capa padrão tático operacional na cor azul-marinho escuro.

**Utilização:**

No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços de guarda.

**Observações:**

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

#### 2 – UNIFORME OPERACIONAL CAMUFLADO – PADRÃO 02 – UGM P2

**Posse:**

Obrigatório para Guardas Municipais integrantes de grupamento de operações táticas e/ou especiais.

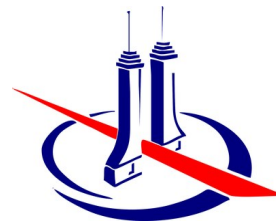
**Composição:**

**Masculino e Feminino:**

- a) Boina em feltro, na cor preta com distintivo da GMU, em metal, miniatura ou Boné com pala, em tecido *rip stop*, na cor preta com distintivo da GMU bordado na frente, podendo em determinados casos usar a inscrição ROMU para grupos táticos e/ou especiais;
- b) Camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho camuflado;
- c) Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco;
- d) Cinta em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela em metal dourado;
- e) Calça em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro;
- f) Coturno;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



- g) Distintivo em metal da GMU, para o peito;
- h) Cinto de guarnição, completo, com equipamentos (se não utilizar colete com capa padrão tático operacional);
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Colete de proteção balística com capa padrão tático operacional na cor azul-marinho escuro.

**Utilização:**

No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços operacionais.

**Observações:**

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

**3 – UNIFORME DE PASSEIO – PADRÃO 03 – UGM P3**

**Posse:**

Guardas Municipais de 1º, 2º classe e inspetores (masculino).

**Composição:**

**Masculino:**

- a) Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura;
- b) Jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro;
- c) Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Sapato social masculino, em couro, na cor preto;
- f) Gravata vertical, padrão unissex, em tecido Panamá, na cor preta;
- g) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- h) Cordão com fiel e apito.

**Feminino:**

- a) Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura;
- b) Jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro;
- c) Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Meia-calça incolor;
- f) Sapato social feminino, em couro, na cor preto;
- g) Cordão com fiel e apito;
- h) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- i) Cordão com fiel e apito.

**Uso:**

Em ocasiões especiais, a comando.

**Observações:**

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

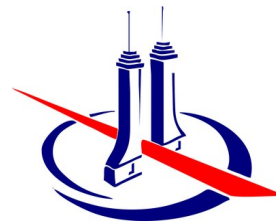
**4 – UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO – PADRÃO 04 – UGM P4**

**Posse:**

Guardas Municipais de classe Inspetor-chefe e Subcomandante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**Composição:**

**Masculino:**

- a) Quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;
- b) Túnica em tecido Panamá, corte masculino, na cor azul-marinho escuro;
- c) Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Meias pretas;
- f) Sapato social masculino, em couro, na cor preto;
- g) Cordão com fiel e apito;
- h) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

**Feminino:**

- a) Casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- b) Túnica em tecido Panamá, corte feminino, na cor azul-marinho escuro;
- c) Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Meia-calça incolor;
- f) Sapato social feminino, em couro, na cor preto;
- g) Cordão com fiel e apito;
- h) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

**Uso:**

Representação.

**Observações:**

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, medalhas por distinção e insígnia por tempo de serviço na GMU.

**5 – UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO – PADRÃO 11 – UGM P11**

**Posse:**

Guardas Municipais de classe Comandante.

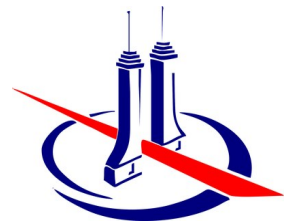
**Composição:**

**Masculino:**

- a) Quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;
- b) Túnica em tecido Panamá, corte masculino, na cor branco;
- c) Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Meias pretas;
- f) Sapato social masculino, em couro, na cor preto;
- g) Cordão com fiel e apito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



- h) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- k) Cordão com fiel e apito;
- l) Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

**Feminino:**

- a) Casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- b) Túnica em tecido Panamá, corte feminino, na cor branco;
- c) Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;
- d) Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- e) Meia-calça incolor;
- f) Sapato social feminino, em couro, na cor preto;
- g) Cordão com fiel e apito;
- h) Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada;
- i) Cordão com fiel e apito;
- j) Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

**Uso:**

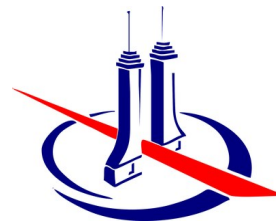
Representação.

**Observações:**

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, medalhas por distinção e insígnia por tempo de serviço na GMU.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**ANEXO III**

**ARMAS DA GMU**

**1 – DISTINTIVO**



Dimensões: 7,00cm de altura x 5,00cm de largura

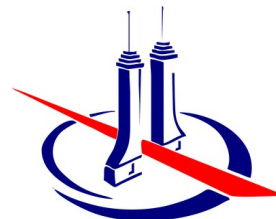
**2 – BRASÃO**



Dimensões: 9,50cm de altura x 8,50cm de largura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**3 – BANDEIRA**



Dimensões: 5,50cm de altura x 7,50cm de largura

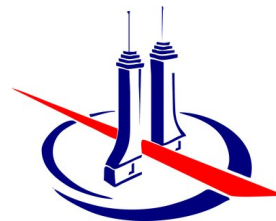
**INSIGNIAS DE CARGO**

Guarda Municipal de 2ª Classe





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Guarda Municipal de 1ª Classe

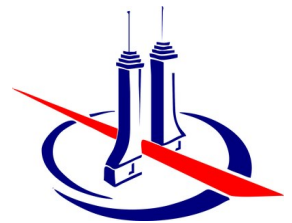


Guarda Municipal Inspetor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



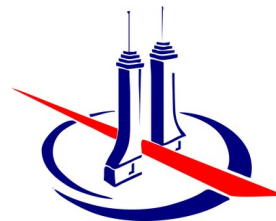
Guarda Municipal Inspetor Chefe



Guarda Municipal Sub Comandante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Guarda Municipal Comandante

